

por unanimidade, conceder a prorrogação solicitada e aprovar a correcção do cronograma financeiro.

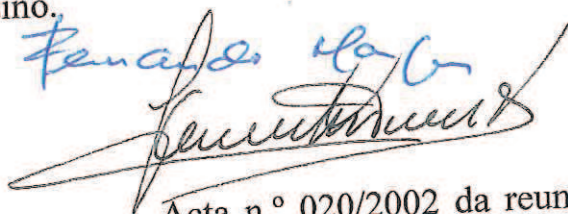
Beneficiação e pavimentação do C.M. da Melriça ao Poço dos Cães – prorrogação de prazo e correcção do cronograma financeiro
– Presente uma carta da firma Sociedade de Construções Elimur, Lda., com sede em Ansião e adjudicatária da obra designada em epígrafe, a solicitar a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos da empreitada referida, por mais um mês, em virtude de ter havido lugar à execução de trabalhos a mais.

De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras Públicas e Serviços Municipais a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação solicitada e aprovar a correcção do cronograma financeiro.

Aprovação da acta em minuta: A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do número três do artigo noventa e dois da Lei número cinco A barra dois mil e dois, de 11 de Janeiro, aprovar a presente acta em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas, da qual para constar e todos os efeitos legais se lavrou a presente acta que depois de lida e aprovada vai ser assinada.

E eu Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Secção que a redigi e também assino.



Acta n.º 020/2002 da reunião da Câmara Municipal de Ansião realizada no dia onze de Outubro de dois mil e dois.

Aos onze dias do mês de Outubro do ano dois mil, ^{2 dois} nesta vila de Ansião e sala das reuniões da Câmara Municipal sita no Edifício dos Paços do Concelhos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Dr. Fernando Ribeiro Marques e com a presença dos vereadores Senhores Engenheiro Fernando José Pimenta Rodrigues, Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha, Professor Fernando Inácio Pires

A área de espaços verdes a que o loteamento dá lugar é de trezentos e noventa e sete vírgula cinco metros quadrados, e a de equipamento é de quatrocentos e setenta e três vírgula três metros quadrados, o que perfaz um total de oitocentos e setenta vírgula oito metros quadrados.”-----

Assim face às áreas indicadas na informação, o requerente deverá pagar à Câmara Municipal como compensação pelos espaços verdes e equipamento, a importância de quarenta e três mil quinhentos e quarenta euros.-----

Loteamento em Pousaflores – Aprovação: Presente o processo de loteamento que esta Câmara Municipal pretende levar a efeito num terreno que possui na freguesia de Pousaflores com a área de vinte e quatro mil metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica daquela freguesia sob o número dez mil trezentos e trinta e dois, omissa na Conservatória do Registo Predial de Ansião.-----

O referido loteamento é constituído por oito lotes, numerados de um a oito e que ocupam uma área de dois mil quatrocentos e vinte e dois metros quadrados, de acordo com a planta de apresentação. Para os arruamentos, estacionamento e passeios é ocupada uma área de dois mil e quarenta vírgula cinco metros quadrados que fica a integrar o domínio público. Para equipamento é ocupada a área de quatrocentos e oitenta e sete vírgula cinco metros quadrados. O prédio fica com a área sobranceira de dezanove mil e cinquenta metros quadrados a confrontar do Norte com Maria da Assunção, sul com Manuel de Jesus Silva, Nascente com caminho e do Poente com estrada municipal. Todos os lotes são destinados a habitação com a seguinte discriminação:-----

O Lote número um tem a área de trezentos e setenta e cinco metros quadrados, com área máxima de implantação de cento e quarenta e quatro vírgula cinco metros quadrados, área máxima de construção de duzentos metros quadrados com cave e mais dois pisos e a área de trinta e nove metros quadrados para construção de anexos.-----

O Lote número dois tem a área de duzentos e setenta e três metros quadrados, com a área máxima de implantação de oitenta e quatro metros quadrados, área máxima de construção de cento e sessenta e oito

198
Z

metros quadrados com cave e mais dois pisos e a área de trinta e nove metros quadrados para construção de anexos.-----

O Lote número três tem a área de duzentos e setenta e três metros quadrados, com a área máxima de implantação de oitenta e quatro metros quadrados, área máximo de construção de cento e sessenta e oito metros quadrados com cave e mais dois pisos e a área de trinta e nove metros quadrados para construção de anexos.-----

O Lote número quatro tem a área de duzentos e setenta e três metros quadrados, com a área máxima de implantação de oitenta e quatro metros quadrados, área máximo de construção de cento e sessenta e oito metros quadrados com cave e mais dois pisos e a área de trinta e nove metros quadrados para construção de anexos.-----

O Lote número cinco tem a área de duzentos e setenta e três metros quadrados, com a área máxima de implantação de oitenta e quatro metros quadrados, área máximo de construção de cento e sessenta e oito metros quadrados com cave e mais dois pisos e a área de trinta e nove metros quadrados para construção de anexos.-----

O Lote número seis tem a área de duzentos e setenta e três metros quadrados, com a área máxima de implantação de oitenta e quatro metros quadrados, área máximo de construção de cento e sessenta e oito metros quadrados com cave e mais dois pisos e a área de trinta e nove metros quadrados para construção de anexos.-----

O Lote número sete tem a área de duzentos e setenta e três metros quadrados, com a área máxima de implantação de oitenta e quatro metros quadrados, área máximo de construção de cento e sessenta e oito metros quadrados com cave e mais dois pisos e a área de trinta e nove metros quadrados para construção de anexos.-----

O Lote número oito tem a área de quatrocentos e nove metros quadrados, com a área máxima de implantação de cento e setenta e seis metros quadrados, área máximo de construção de duzentos metros quadrados com cave e mais dois pisos e a área de trinta e nove metros quadrados para construção de anexos.-----

Depois de apreciado e em face dos pareceres dos Serviços Técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder-lhe

a sua aprovação e mandar proceder ao seu registo na Conservatória do Registo Predial deste concelho.-----

Comissão de Vistorias para Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas: Conforme o disposto no número dois do artigo decimo segundo do Decreto Lei número cento e sessenta e oito barra noventa e sete de quatro de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos Lei números cento e trinta e nove barra noventa e nove de vinte e quatro de Abril , duzentos e vinte e dois barra dois mil de nove de Setembro e cinquenta e sete barra dois mil e dois de onze de Março é necessário constituir uma Comissão de vistorias. De acordo com o mesmo artigo, a referida comissão será composta por três técnicos a designar pela Câmara Municipal, dois dos quais devem ter formação e habilitação legal para assinar projectos correspondente à obra objecto de vistoria. Assim a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear para fazer parte dessa comissão os senhores Eng. Técnicos António Mendes Murtinho e Alda Sofia Mendes Gaspar e o Eng.º. Paulo Luís Ferreira da Silva Cardoso.-----

III – Divisão de Obras Públicas e Serviços Municipais

Remodelação de redes de abastecimento de água existentes – Substituição da conduta da Rua da Rapoula, Rua Armando Moreira e emanilhamento da Ribeira do Avelar – Recepção provisória: Em face do competente auto de vistoria a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber provisoriamente a obra designada em epígrafe e proceder ao respectivo inquérito administrativo, adjudicada à firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., com sede em Abiul, Pombal.-----

Arranjos na Praça Costa Rego em Avelar e envolventes – Recepção provisória: Em face do competente auto de vistoria a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber provisoriamente a obra designada em epígrafe e proceder ao respectivo inquérito administrativo, adjudicada à firma Construções Aquino & Rodrigues, S.A., com sede em Quinta da Sardinha, Leiria.-----

Pavimentação do C.M. da Moita Redonda – Recepção provisória: Em face do competente auto de vistoria a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber provisoriamente a obra designada